



## EDITAL 003/2023

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha SUPLEMENTAR INDIRETO para cargos de suplentes de Conselheiros Tutelares do Município De Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul, para complementar a gestão compreendida entre 2020 a 2024.

## 1- TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo de Escolha Suplementar indireto para o CARGO de Conselheiro Tutelar SUPLENTES, previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, lei Municipal 1366/2022, Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução 231/2022 Conanda **CONVOCA** todos os interessados para inscreverem-se na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar, **sendo uma vaga para conselheiro titular e cinco para Conselheiros suplentes**, afim de complementar o mandato.

Para candidatar-se ao cargo suplente de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo **e na falta** de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento da inscrição do mesmo.

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III- Residir e ser eleitor no Município de Chuvisca, nos cinco anos anteriores à eleição para o Conselho, e nesta condição se comprometer a permanecer até o final do respectivo mandato;



IV- Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos;

V-Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme laudo psicológico emitido pelo profissional do município;

VII-Não estar respondendo à processo criminal cujo crime envolva a violação de direitos das crianças e dos adolescentes ,crimes contra à vida e crimes hediondos,bem como não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos demais crimes, devendo manter tal condição até o final do mandato;

VIII- Possuir comprovada escolaridade mínima equivalente ao Ensino Médio Completo;

IX- Possibilidade de dedicação exclusiva comprovada;

X- Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no atendimento às crianças e adolescentes.

XI- Para fins de comprovação da aptidão mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar será realizada avaliação psicológica de cada candidato ao cargo de conselheiro tutelar, a ser realizada por um técnico da área de psicologia atuante na rede de serviços sócio assistenciais do Município a ser convidado pelo COMDICA para realização de tal análise.

## **2.0 Dos Documentos para a Inscrição**

2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

2.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerado a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;



2.5 Comprovação de residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

2.6 Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração do titular da conta acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

2.7 Cópia de Certificado ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de ensino médio.

2.8 Uma foto 3x4.

2.9 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

2.10 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

### **3.0 Do período de inscrições:**

Do dia 09/08/2023 ao dia 14/08/2023, no horário 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16h.

### **3.1 Do local das inscrições:**

Os documentos devem ser entregues em envelope **LACRADO** no protocolo da Prefeitura Municipal, situado a Prefeitura Municipal, Rua/Avenida 28 de Dezembro 3365 Chuvisca.

### **3.2 Do Critério de Escolha**

Conforme preceitua o artigo 16 da Resolução 231/2022 do Conanda a votação se dará pelo Colégio Eleitoral formado pelos Conselheiros do Comdica.

## **4.DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

### **4.1 Da natureza:**

4.1.1 exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.



4.1.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

#### **5.Das atribuições:**

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes sempre que os direitos forem ameaçados ou violados aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei 8.069/90;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei 8.069/90;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

- a) encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa oficial ou comunitário do auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- e) inclusão em programa comunitário ou oficial do auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- g) acolhimento institucional;
- h) inclusão em programa de acolhimento familiar;



i) colocação em família substituta;

j) Expedir notificações;

VII- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VII- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentáriapara planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos em lei;

IX - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

X - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

#### **Parágrafo único.**

Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

#### **6.Da carga horária:**

6.1 Compete ao Conselho Tutelar cumprir o disposto na Lei Federal 8.069/90, e funcionar diariamente, inclusive em domingos e feriados, 24 horas por dia.

6.2 A função de Conselheiro Tutelar deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva, devendo a carga horária semanal mínima de trabalho dos Conselheiros Tutelares ser de 40 (quarenta) horas, observado ainda o mínimo de trabalho diário de 8(oito) horas, facultada a compensação de eventual jornada a mais em um dia, decorrente de plantões, com correspondente diminuição em outro dia, desde que tal compensação se efetive dentro do mesmo mês.

6.3 Os plantões dos Conselheiros Tutelares deverão se dar em sistema de rodízio entre os conselheiros.

6.4 O Conselho Tutelar deverá manter atendimento a portas abertas, de segundas a sextas-feiras, no mínimo, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h, e plantão de atendimento em todas as demais horas do dia e da noite, a

**COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**

portas fechadas, com acesso através de telefones fixo e móvel a serem amplamente divulgados e afixados na parte externa das dependências destinadas ao funcionamento do Conselho.

6.5 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**7 Da remuneração e direitos:**

7.1 Os subsídios dos integrantes do Conselho Tutelar devem ser proporcionais à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão geral anual, será na mesma data, e nos mesmos índices deferidos aos servidores municipais.

7.2 Atualmente os membros do Conselho Tutelar são remunerados com subsídios correspondente a 2.0 do valor do padrão de referência municipal, correspondente a remuneração mensal bruto, o valor de R\$ 1.437,00 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais).

7.3 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias;

IV - Licença paternidade pelo período de 05 dias úteis, com início no primeiro dia útil após o nascimento ou adoção;

V - Gratificação natalina;

VI - Licença para tratamento de saúde em período não superior a quinze dias;

VII - Licença Gala de 05 dias úteis;

VIII - Licença nojo por 05 dias úteis nos casos de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, menor sob guarda, irmão/se avós;



IX - Licença para concorrer a mandato eletivo, sem remuneração, pelo período previsto na Legislação Eleitoral;

X - Auxílio alimentação.

- 1º A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

§ 2º Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Município pagará, como adiantamento da gratificação referida, de uma só vez, metade da remuneração percebida no mês anterior.

## 8. Da Capacitação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, **cuja presença será obrigatória** para os inscritos no processo complementar conforme data prevista no calendário em anexo.

## 9. Da Posse

Os candidatos suplentes mais votados após homologação final da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão empossados pelo chefe do poder executivo municipal, juntamente com o Presidente do COMDICA no dia 30 de agosto de 2023, em horário a ser definido e publicado.

### Calendário do Pleito

DATA	EVENTO
09/08/2023 a 14/08/2023	Prazo para inscrições.
15/08/2023	Divulgação da lista de inscritos homologados e não homologados.
16/08/2023	Prazo para recurso dos candidatos não homologados.
17/08/2023	Prazo resposta Comdica.
17/08/2023	Avaliação Psicológica.
18/08/2023	Capacitação.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

**COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos  
das Crianças e dos Adolescentes**



21/08/2023	Resultado da Avaliação Psicologica
22/08/2023	Eleição Via Conselho
23/08/2023	Divulgação do Resultado
24/08/2023	Prazo para apresentação de indeferimentos
25/08/2023	Prazo para julgamento pelo COMDICA
28/08/2023	Publicação do Eleitos
30/08/2023	Posse



### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO:	F ()      M ()	
RG:	Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIA	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CHUVISCA – Edital nº 001/2023 bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)

INSCRIÇÃO N° -----	DATA:-----/08/2023
NOME:-----	ASSINATURA:_____